

sameionada  
lei n.º 3.893, de  
25/05/92.



FÓLHA N.º 001  
DATA 13 103 192  
RUBRICA *f*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 92

## PROCESSO

N.º 076/92

Interessado: VEREADOR AZELINO LEMOS

(PROJETO DE LEI Nº 022/92)

Assunto: DÁ NOME A CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE  
ITAPINA.

## AUTUAÇÃO

Aos 12 (Doze) dias do mês de

março do ano de mil novecentos e noventa e dois

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



*Lei Nº 4055  
de 1992*

PROJETO DE LEI Nº 022/92

Dá nome ao Conjunto Habitacional localizado no Distrito de Itapina. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

- Artigo 1º) - Fica denominado CONJUNTO HABITACIONAL "LUCIANO BECALLI", aquele localizado no Distrito de Itapina, neste Município de Colatina.
- Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões  
Em, 12 de Março de 1992

[assinatura]

AZELINO LEMOS

AUTOR

P P O F O C O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	046 de 38 Livro 03
	Colatina, 13 de 03 de 1992
	<u>[assinatura]</u> FUNCIONÁRIO



JUSTIFICATIVA

O Senhor Luciano Becalli, antigo morador do Distrito de Itapina, membro de uma família tradicional, exerceu o mandato de Vereador por duas legislaturas, representando aquela Comunidade, onde com seu comércio, lutou bravamente pelo engrandecimento do Distrito onde fixou residência e se constituiu num dos seus principais líderes.

Sala das Sessões

Em, 12 de Março de 1 992

AZELINO LEMOS

AUTOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Espírito Santo



Comarca de Colatina

Município de Colatina

Distrito de Sede

ORLANDO JOSÉ MORANDI

FÓLHA N.º 004

Oficial vitalício do Registro Civil

DATA 13/03/1983

RUBRICA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que a fls. 134v do livro n.º 24-C sob o n.º 3.658 de registros de óbito, consta o de Luciano Becalli --

falecido aos dezesseis (16) - de março - de mil novecentos e oitenta e três (1983) -- à s 5 horas em domicilio --

do sexo masculino de cor branca - de profissão (aposentado) -- natural de Estado do Espírito Santo - residente em Itapina, neste município -- com 73 anos -- de idade, de estado civil casado -- e sendo filho de Adão Becalli e Brigida Becalli --

O atestado de óbito foi apresentado a Cartório no dia 16.03.83 -- por Dr. Dilo Binda -- e estava assinado pelo Dr. Dilo Binda -- e que deu como causa de morte "Parada Cardíaca"

O sepultamento foi feito no cemitério de Itapina, neste município --

Observações Era casado com Claudina Tereza Ventura Becalli. Deixou 03 filhos. Não deixou bens. --

O referido é verdade e dou fé.

Colatina - , 16 de março -- de 1983.-

Oficial

Handwritten signature of the official

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 16/03/1992

PRESIDENTE

Cartório do 3.º Ofício - COLATINA

Certifico e dou fé que esta fotocópia é produção fiel do original, autenticando-a aos termos do artigo 2.º do Dec. Lei 9.148 de 23/04/1990.

17 6 MAR 1993

DR. ARNALDO HENRIQUES - Tabelião  
MARIA HELENA SOARES HENRIQUES - Escriv. Juram.  
ARNALDO HENRIQUES FILHO - Escriv. Juram.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 022/92 que "DÁ NOME A CONJUNTO HABITACIONAL LOCALIZADO NO DISTRITO DE ITAPINA", de autoria do Vereador Azelino Lemos, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre": Inciso XV: "denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos" e no Artigo 320 da mesma Lei: "Aos logradouros públicos, escolas e outros próprios do Município de Colatina, poderão ser atribuídos nomes de pessoas falecidas que, comprovadamente, hajam prestado relevantes serviços à Comunidade ao Município, ao Estado e ao País, de modo geral, ou se destacado no campo da Ciência, das Letras e das Artes". Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

*Assinatura de 02*

*(dois) Membros*

*da Comissão*

Sala das Comissões

Em 15 de Abril de 1992

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 100 Anos de República - 167 anos de Independência

Aprovado em *União*  
Discussão por: *Manuel de*  
Ordem das Sessões *11/05/92*  
PRESIDENTE

Aprovado em *Segunda e última*  
Discussão por: *Manuel de*  
Ordem das Sessões *18/05/1992*  
PRESIDENTE

LEI Nº 4 0 55

Dá nome ao Conjunto Habitacional localizado no Distrito de Itapina:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

A P R O V A:

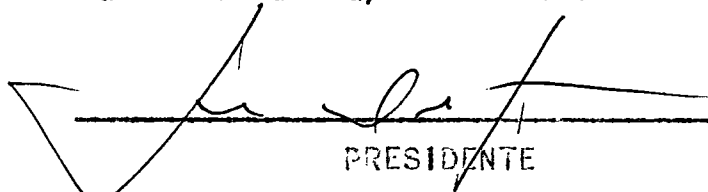
Artigo 1º - Fica denominado CONJUNTO HABITACIONAL " LUCIANO BECALLI", aquele localizado no Distrito de Itapina, no Município de Colatina.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 18 de maio de 1992

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO